

EDITAL Nº 007/2022 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2022 – THIAGO DE MELLO, ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA

A Prefeitura de Manaus, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 86, da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25, de 31 de julho de 2013, Lei nº 1.975, de 29 de abril de 2015, Decreto de nomeação de 1º de janeiro de 2021, art. 22, IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações complementares, Lei nº 2.214, de 04 de abril de 2017, que institui o Sistema Municipal de Fomento à Cultura – SIS CULT, Decreto nº 4.047, de 03 de abril de 2018, que o regulamenta, Lei Federal 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura e o inciso III, §1º, art. 216-A, da Constituição Federal, Lei nº 2.840, de 30 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual - LOA/2022, torna público o presente Edital de concurso para a premiação de projetos voltados aos segmentos das artes e cultura.

1. MOTIVAÇÃO

O Sistema Municipal de Fomento à Cultura – SIS CULT constitui-se em um modelo de construção de políticas públicas para a cultura, operado por meio de editais, tendo como objetivo o fomento às atividades artístico-culturais no âmbito do Município de Manaus, através do estímulo à produção, formação e difusão cultural, assim como a promoção, a “democratização” e o “acesso” aos bens culturais e, ainda, o estímulo às dinâmicas culturais locais e à criação artística. O Edital nº 007/2022/CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2022 – THIAGO DE MELLO, ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA se firma como uma das forças propulsoras do desenvolvimento regional, no âmbito do município de Manaus, uma vez que oportuniza aos artistas e à população a escolha de suas próprias finalidades culturais ancorado, sobretudo, por metodologias de alcance através de programas, projetos e ações de grande significado social e artístico. Cabe à Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT apoiar e fomentar tais iniciativas, ao mesmo tempo em que permite o incremento do sistema produtivo da cultura, contribuindo ainda mais para o fortalecimento de nossa identidade cultural.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Concurso a “premiação de até 55 (cinquenta e cinco) projetos culturais, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Manaus/AM”.

2.2. Entende-se por “preenchimento da programação cultural” projetos que sejam realizados no município de Manaus, incluindo aqueles que visam à promoção de formação dos artistas e produtores culturais manauenses.

2.3. Entende-se por “artistas e profissionais da cultura” (pessoa física ou pessoa jurídica) com trajetória documentada e que já tenha realizado no mínimo 02 (duas) produções na área da cultural e que estejam comprovadas em portfólio.

2.4. Por meio deste Edital, a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT pretende fomentar o desenvolvimento de atividades culturais nas mais diversas linguagens, buscando apoiar as manifestações das artes e cultura, permitindo aos agentes culturais (onde se inclui, como parte do sistema produtivo da cultura, o próprio público) escolherem suas perspectivas artísticas.

Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população.

2.5. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS: O prazo para a realização dos projetos aprovados será de seis (06) meses, sendo que o prazo passa a contar da data do recebimento dos recursos financeiros, na conta indicada pelo proponente, conforme o disposto neste Edital.

3. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. O prazo para recebimento das propostas digitais é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

3.2. Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, desde que as Pessoas Físicas residam em Manaus e as Pessoas Jurídicas possuam o domicílio em Manaus;

3.3. Considera-se inscrição de Pessoa Física aquela realizada por pessoa maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovado por meio de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge, ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz ou telefone). No caso de estrangeiro, apresentar comprovante de endereço, em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração, acompanhada da cópia de documento de identificação civil do declarante (nos termos do artigo 2º e seus incisos da Lei nº 12.037/2009) e cópia do CPF, com assinatura reconhecida em cartório, emitida pelo titular da conta de água, luz, ou proprietário do imóvel, onde reside o estrangeiro, informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.

3.4. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

3.5. Cada projeto poderá ser inscrito uma única vez, em apenas 01 (um) segmento artístico e 01 (um) módulo financeiro. No caso de um projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, em modalidades distintas ou não, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscrito mais de 02 (duas) vezes, em modalidades distintas ou não, será desclassificado. O proponente só poderá ser contemplado com um projeto, independentemente de ter inscrito mais de um ou feito inscrição em segmentos artísticos diferentes;

3.6. O proponente que apresentar seu projeto como pessoa física não poderá apresentar outro projeto como pessoa jurídica.

3.7. A inscrição é intransferível e deve ser feita pelo titular do projeto, seja Pessoa Física ou Jurídica, não permitindo a representação.

3.8. As inscrições poderão ser feitas apenas em versão digital, através da plataforma disponibilizada no sítio <https://manauscult.manaus.am.gov.br/>

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

a) PROPONENTE: são Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.

b) PROJETO CULTURAL ONLINE: Composto pelos campos: Título do projeto, Categoria, Formato do projeto, Módulo financeiro, Apresentação, Objetivo, Cronograma de execução (upload), Orçamento (upload), Ficha Técnica, Carta de Anuência (upload), Currículo do proponente (upload), portfólio (upload), proposta de contrapartida e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

c) PORTFÓLIO: Considera-se como Portfólio matérias de jornais e/ou revistas e/ou blogs e/ou críticas e/ou certificados e diplomas, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa, local de publicação e data de veiculação do conteúdo. Não serão aceitos apenas certificados e diplomas como portfólio, devendo ter pelo menos 01 (uma) matéria de jornal e/ou revista e/ou blog conforme as regras estabelecidas neste tópico. É imprescindível que no portfólio apresentado seja possível identificar nominalmente o proponente do projeto e que se possa fazer a aferição de sua atuação na área artística e/ou cultural.

d) CARTA DE ANUÊNCIA: Declaração por meio da qual os profissionais citados na ficha técnica autorizam sua participação no projeto.

e) CURRÍCULO ARTÍSTICO: Documento que apresente habilidades e experiências na área da cultura e as funções que o proponente desempenha.

4.2. FORMATO DO OBJETO DO PROJETO

a) PRODUÇÃO: Criação de produtos culturais ou objetos de arte, tais como: criação e montagem de espetáculos de teatro, literatura, dança, circo, ópera, performances e shows musicais, contemplando ainda a gravação de cd's, dvd's, produções para plataformas digitais, produção de livros, revistas, fanzines, esculturas, quadros, entre outros. Produção de filmes ou obras audiovisuais.

b) FORMAÇÃO: Projetos voltados às atividades formativas de caráter educativo, pedagógico e de pesquisa nas áreas da cultura e das artes em geral, a serem realizados no município de Manaus e dos cursos, oficinas, seminários, festivais, mostras, publicações, manutenção de grupos/cias, registro e memória, entre outros.

c) DIFUSÃO: Circulação de produtos culturais ou objetos de arte não inéditos, tais como remontagens de espetáculos, temporadas artísticas, exposições de arte, entre outros, a serem realizados no município de Manaus.

d) RESIDÊNCIAS E INTERCÂMBIOS: Projetos de residências artísticas e intercâmbios entre artistas criadores, grupos e companhias de artes cênicas, além da previsão de participação em seminários, feiras, festivais, congressos, oficinas, cursos, e outros, que promovam um trabalho de integração entre profissionais e/ou coletivos em todo o território nacional e internacional.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para participar do certame, os proponentes devem preencher todos os campos constantes na plataforma digital disponível, no site <http://manauscult.manaus.am.gov.br>.

5.2. Os documentos obrigatórios a serem apresentados pelo proponente deverão ser inseridos por meio de upload e obedecer às seguintes determinações:

5.2.1. Proponente Pessoa Física:

a) Cópia do RG;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado, com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou contrato de locação de imóvel), em nome do proponente ou de terceiros. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, este deverá apresentar o Anexo I – Declaração de Residência em nome de terceiros, devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, cópia do documento de identificação civil (RG, CNH ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

d) Cópia do cartão bancário. O proponente deverá apresentar a cópia do cartão bancário em seu nome, sendo que a conta apresentada deverá ser conta corrente, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente. Não serão aceitos, para efeito de participação no certame conta poupança.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitas contas digitais, desde que a agência, mais o dígito verificador não seja superior a 5 números. E a conta corrente digital não supere 10 números.

e) Carta de Anuência: upload em arquivo único, formato PDF, de todos os profissionais citados na ficha técnica, disponível no site <http://manauscult.manaus.am.gov.br>. Para os profissionais citados na ficha técnica, que utilizem nome artístico, a carta de anuência deverá informar, além do nome artístico, o nome completo, conforme o Registro Civil; é responsabilidade do proponente informar com veracidade as informações sobre os profissionais que tomarão parte no projeto;

f) Currículo do proponente;

g) Portfólio do proponente

h) Projeto Cultural Online: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital.

Parágrafo Primeiro: Para projetos que visem à realização de atividades formativas (cursos, oficinas etc.), é imprescindível apresentar as propostas pedagógicas (ementas) de tais atividades (upload).

Parágrafo Segundo: O proponente deverá selecionar, no formulário de inscrição online, o formato do objeto, conforme o subitem 4.2.

Parágrafo Terceiro: A MANAUSCULT não se responsabiliza por inscrições que não sejam concluídas em razão de problemas com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

Parágrafo Quarto: É vedada a inclusão no projeto, de determinações quanto à participação direta da MANAUSCULT na indicação da data de execução do projeto. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente.

5.2.2. Proponente Pessoa Jurídica:

a) Cópia do RG do representante legal da pessoa jurídica (sócio, diretor ou presidente, ou seja, a pessoa que tem poderes para assinar e delegar poderes na pessoa jurídica);

b) Cópia do CPF do representante legal, da pessoa jurídica (sócio, diretor ou presidente, ou seja, a pessoa que tem poderes para assinar e delegar poderes na pessoa jurídica);

c) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio comercial atualizado, com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome da Pessoa Jurídica. Caso o proponente Pessoa Jurídica não possua comprovante de domicílio comercial em seu nome, este deverá apresentar o contrato de locação do imóvel e o comprovante atualizado em nome do locatário ou declaração do mesmo;

d) Cópia do cartão bancário. O proponente deverá apresentar a cópia do cartão bancário em nome da empresa, sendo que a conta apresentada

deverá ser conta corrente, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente. Não serão aceitos, para efeito de participação no certame, contas poupança.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitas contas digitais, desde que a agência, mais o dígito verificador não seja superior a 5 números. E a conta corrente digital não supere 10 números.

e) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria (ambos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos – RTD), Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

f) Comprovante de inscrição no CNPJ;

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida e atualizada, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

h) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida e atualizada, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br;

i) Certidão Negativa de débitos de Tributos Municipais (SEMEF), válida e atualizada, obtida através do endereço eletrônico www.semf.manaus.am.gov.br;

j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;

k) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida e atualizada, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

l) Carta de Anuência: upload em arquivo único, formato PDF, de todos os profissionais citados na ficha técnica, disponível no site <http://manauscult.manaus.am.gov.br>, para os profissionais citados na ficha técnica que utilizem nome artístico, a carta de anuência deverá informar, além do nome artístico, o nome completo conforme o Registro Civil; é responsabilidade do proponente informar com veracidade as informações sobre os profissionais que tomarão parte no projeto;

l) Currículo do proponente;

m) Portfólio do proponente contendo matérias de jornais e/ou revistas e/ou blogs e/ou críticas e/ou certificados e diplomas, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa, local de publicação e data de veiculação do conteúdo.

n) Projeto Cultural: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital, pelos quais assume integral responsabilidade pela veracidade das informações.

Parágrafo Primeiro: Para projetos que visem à realização de atividades formativas (cursos, oficinas etc.), é imprescindível apresentar as propostas pedagógicas (ementas) de tais atividades.

Parágrafo Segundo: O proponente deverá selecionar, no formulário de inscrição online, o formato do objeto e da contrapartida do projeto, conforme o subitem 4.2.

Parágrafo Terceiro: O PROPONENTE, desde já, fica ciente de que todas as certidões relacionadas no subitem 5.2.2 letras g, h, i, j, k deverão estar válidas durante todas as etapas do Edital e do pagamento dos prêmios.

Parágrafo Quarto: De acordo com o artigo 43, da Lei nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame, licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal no prazo estabelecido neste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo ser observados, pelo proponente, os requisitos exigidos no artigo 43 e nos seus parágrafos 1º e 2º.

5.3. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, assumindo integral responsabilidade formal e legal pela veracidade dos mesmos, bem como pelo projeto apresentado, não podendo ser alterados ou substituídos após a formalização.

5.4. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

6. DOS PRÊMIOS, VALORES E PROJETOS CONTEMPLADOS.

6.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), contemplando até 55 (cinquenta e cinco) projetos culturais, nos seguintes segmentos artísticos:

a) ARTES VISUAIS: Projetos que contemplem manifestações artísticas dentro do universo da pintura, escultura, desenho, artesanato, fotografia, design, arte urbana, charges e caricatura;

b) AUDIOVISUAL: Projetos que contemplem desenvolvimento de projetos (roteiro e materiais promocionais de venda), produção (cinema, televisão, internet / longas, curtas, séries / animação, documentário, ficção), pós-

produção (edição, finalização), vídeos, videoclipes, videoarte, realidade virtual, podcasts, jogos eletrônicos, cineclubes, formação/capacitação (cursos, oficinas, laboratórios) e eventos (festivals, mostras, rodadas de negócios).

c) CIRCO: Projetos que contemplem atividades teatrais, acrobacias, trapézio, tecido, malabarismos, perna de pau, oficinas, criação de esquetes circenses;

d) DANÇA: Projetos que contemplem a produção de espetáculos de dança, em quaisquer dos seus gêneros (contemporâneo, jazz, alternativo, formato solo, duo, trio, grupo);

e) HIP HOP: Projetos culturais que contemplem diferentes elementos do gênero, tais como dança (break), DJ, MC, graffiti, e outras manifestações culturais de rua, como batalha de rima/freestyle, dança charme, podendo ser individual ou em grupos;

f) LITERATURA: Projetos que contemplem a linguagem escrita e as diversas produções literárias, como: poesia, prosa, literatura de ficção, romance, histórias em quadrinhos, performances poéticas e/ou apresentações de obras.

g) TRADIÇÕES CULTURAIS: Projetos que contemplem propostas de toda e qualquer natureza e manifestação oriunda dos povos e comunidades tradicionais, ligadas aos modos de fazer e **saber** de populações tradicionais, tais como indígenas, quilombolas, afrodescendentes, projetos ligados ao Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial, além de manifestações populares ligadas ao folclore e cultura popular, como o carnaval, festas juninas e queijandos. Projetos que abordem ações e políticas que englobem a diversidade cultural.

h) TEATRO: Projetos que contemplem performances cênicas, esquetes, cenas teatrais, espetáculos, leituras dramáticas, dentre outros.

i) MÚSICA: Projetos que contemplem performances musicais variadas em solo e/ou outras formações, projetos de produção espetáculos/shows de música; gravação de cd, projetos que visem à realização de cursos, oficinas, workshops.

6.2. A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos:

SEGMENTO ARTES VISUAIS			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
1	R\$ 15.000,00	2	R\$ 30.000,00
2	R\$ 30.000,00	2	R\$ 60.000,00
3	R\$ 45.000,00	1	R\$ 45.000,00
TOTAL:		5	R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)
SEGMENTO AUDIOVISUAL			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
1	R\$ 15.000,00	2	R\$ 30.000,00
2	R\$ 30.000,00	2	R\$ 60.000,00
3	R\$ 45.000,00	2	R\$ 90.000,00
4	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TOTAL:		7	R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)
SEGMENTO CIRCO			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
1	R\$ 15.000,00	3	R\$ 45.000,00
2	R\$ 30.000,00	1	R\$ 30.000,00
3	R\$ 45.000,00	1	R\$ 45.000,00
TOTAL:		5	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
SEGMENTO DANÇA			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
1	R\$ 15.000,00	2	R\$ 30.000,00
2	R\$ 30.000,00	2	R\$ 60.000,00
3	R\$ 45.000,00	1	R\$ 45.000,00
TOTAL:		5	R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)
SEGMENTO HIP HOP			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
1	R\$ 15.000,00	2	R\$ 30.000,00
2	R\$ 30.000,00	2	R\$ 60.000,00
3	R\$ 45.000,00	1	R\$ 45.000,00
TOTAL:		5	R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)
SEGMENTO LITERATURA			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
1	R\$ 15.000,00	2	R\$ 30.000,00
2	R\$ 30.000,00	2	R\$ 60.000,00
3	R\$ 45.000,00	1	R\$ 45.000,00
TOTAL:		5	R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)
SEGMENTO TRADIÇÕES CULTURAIS			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
1	R\$ 15.000,00	2	R\$ 30.000,00
2	R\$ 30.000,00	2	R\$ 60.000,00
3	R\$ 45.000,00	1	R\$ 45.000,00
TOTAL:		5	R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)

SEGMENTO MÚSICA			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
1	R\$ 15.000,00	4	R\$ 60.000,00
2	R\$ 30.000,00	4	R\$ 120.000,00
3	R\$ 45.000,00	3	R\$ 135.000,00
		11	R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais)
SEGMENTO TEATRO			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
1	R\$ 15.000,00	4	R\$ 60.000,00
2	R\$ 30.000,00	2	R\$ 60.000,00
3	R\$ 45.000,00	2	R\$ 90.000,00
		8	R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

6.3. Serão selecionados os projetos que atenderem de modo satisfatório, todos os requisitos previstos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 8.6.

6.4. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositada obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.

6.5. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos às pessoas físicas sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, não estão isentos de tributação.

Parágrafo Segundo. Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias e manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente, ou, ainda, aquisição de bens duráveis e/ou equipamentos como câmeras fotográficas, filmadoras, entre outras similares.

6.6. A Comissão de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o Edital N° 006/2022- CONCURSO-PRÊMIO MANAUS – THIAGO DE MELLO, ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA, se julgar que os projetos apresentados não atendem aos objetivos e critérios estabelecidos neste Edital.

6.7. Conforme o disposto no art. 10 do Decreto n° 4.047/2018, que regulamenta o SISCULT, em caso de não preenchimento do número total de vagas em algum dos 09 (nove) segmentos artísticos, dispostos no subitem 6.1 deste Edital, a Comissão de Seleção poderá sugerir ao Diretor-Presidente da MANAUSCULT o remanejamento dos valores de prêmios para os projetos suplentes entre os segmentos artísticos do Edital, se julgar que os projetos apresentados não atendem aos critérios de seleção realizando, assim, a redistribuição dos prêmios, desde que respeitada rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados pela Comissão de Seleção. No caso de remanejamento dos valores de prêmios, o quantitativo total de projetos a serem selecionados e premiados por este Edital, de até 55 (cinquenta e cinco), poderá ser alterado para mais, desde que respeitada a dotação orçamentária estabelecida.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- Pessoas Jurídicas (Proponente) cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção e com servidores da MANAUSCULT até 3º grau;
- Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- Servidores da MANAUSCULT ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);
- Pessoas Físicas (Proponente) que possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 3º grau;
- Membros da Comissão Técnica e membros da Comissão de Seleção;
- Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido;
- Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela MANAUSCULT nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto à MANAUSCULT, devido a não conclusão dos projetos e vigência dos editais, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;
- Não será permitida a troca do proponente;
- Órgãos públicos, escolas, associações de pais e mestres e academias.
- Membros do Conselho Municipal de Cultura.

7.2. Qualquer alteração que implique em modificações das informações, documentos ou itens apresentados, no ato da inscrição do projeto.

8. ETAPAS E PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1. As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas:

Etapa 1	Atividades a serem realizadas pela Comissão Técnica: a) Análise de documentação referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, de caráter classificatório e eliminatório.
Etapa 2	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório e eliminatório.

8.2. A análise, a aprovação e a seleção da documentação e das propostas serão feitas pela Comissão Técnica, por seis (6) membros designados pelo Diretor-Presidente da MANAUSCULT para este fim, obedecendo aos critérios técnicos e objetivos expressos neste Edital, a partir da documentação apresentada, conforme o item 5.

8.3. Os projetos habilitados pela Comissão Técnica serão submetidos aos membros da Comissão de Seleção para a etapa de avaliação, obedecendo aos critérios expressos no subitem 8.8.

8.4. Fará parte da Comissão de Seleção:

a) 01 (um) membro representante da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, a ser designado pelo Diretor-Presidente da MANAUSCULT, a quem cabe presidir a Comissão, conforme o art. 5º, §3º, da Lei 2.214, de 04 de abril de 2017;

b) 03 (três) membros representantes da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, com notório conhecimento na área das artes e/ou cultura, indicados pela MANAUSCULT, a serem nomeados pelo Diretor-Presidente da MANAUSCULT;

c) 18 (Dezoito) curadores, seguindo os critérios do EDITAL Nº006/2022 - SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS/PROPOSTAS CULTURAIS.

8.4.1. Os membros da Comissão de Seleção serão divididos pelos 9 (nove) segmentos artísticos, sendo composto por:

1	Artes Visuais	01(Um) – Representante da Manauscult	02 (Dois) –Curadores
2	Audiovisual	01(Um) – Representante da Manauscult	02 (Dois) –Curadores
3	Circo	01(Um) – Representante da Manauscult	02 (Dois) –Curadores
4	Dança	01(Um) – Representante da Manauscult	02 (Dois) –Curadores
5	Hip Hop	01(Um) – Representante da Manauscult	02 (Dois) –Curadores
6	Literatura	01(Um) – Representante da Manauscult	02 (Dois) –Curadores
7	Tradições Culturais	01(Um) – Representante da Manauscult	02 (Dois) –Curadores
8	Música	01(Um) – Representante da Manauscult	02 (Dois) –Curadores
9	Teatro	01(Um) – Representante da Manauscult	02 (Dois) –Curadores

8.5. A Comissão de Seleção poderá indicar, além das propostas aprovadas, propostas consideradas suplentes. Os projetos considerados suplentes serão contemplados em caso de perda do direito de algum dos projetos selecionados ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Concessão de Apoio Financeiro ou recusar-se a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados.

8.6. A avaliação dos projetos levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos. Os critérios são:

a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta: (0 – 30);

b) Aspectos de criatividade e de inovação: (0 – 20);

c) Exequibilidade orçamentária: (0 – 20);

d) Qualificação do proponente: (0 – 15);

e) Proposta de Contrapartida: (0 – 15).

De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente;

De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório;

De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular;

De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom;

De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente;

8.7. A análise dos critérios acima levará em consideração os seguintes conceitos:

a) **Excelência técnica e relevância cultural da proposta:** entende-se por excelência técnica e relevância cultural um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade, primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística.

b) **Aspectos de criatividade e de inovação:** uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos,

criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda, visando ao aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços.

c) **Exequibilidade orçamentária:** compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital. O valor total do orçamento do projeto deverá ser o valor integral do módulo financeiro, ou seja, 100% do valor estabelecido, cabendo a desclassificação do proponente caso o valor apresentado no projeto seja inferior. Caso o valor do projeto seja superior ao módulo financeiro, o proponente deverá informar as fontes de recursos que irão complementar e possibilitar a realização do projeto, para que a Comissão de Seleção tenha condições de avaliar a exequibilidade do mesmo.

d) **Qualificação do proponente:** aptidão do proponente para realizar a gestão e execução do projeto, proposto através da análise da sua carreira profissional, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por ele no projeto.

e) **Proposta de contrapartida:** contrapartida social que se reverta em benefício da população, que possua elevada qualidade técnica e impacto perante a comunidade atingida. A contrapartida deve observar aspectos de consistência e abrangência da proposta de atividades ou serviços a serem realizados pelo proponente com seus próprios recursos, como forma de retribuir à sociedade os recursos a ele fornecidos por meio deste Edital da Comissão de Seleção.

8.8. Serão selecionados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação

8.9. Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

8.10. Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento estabelecidos nos itens 8.6 e 8.7. Neste caso, a nota deverá ser devidamente justificada pela Comissão de Seleção.

8.11. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma única nota para cada item respectivo da proposta avaliada, e será obrigatório apresentar argumentos e justificativas que fundamentem a sua nota.

8.12. As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar argumentos adicionais que fundamentem a sua nota pela Comissão de Seleção, levando em conta os conceitos estabelecidos nos itens 8.6 e 8.7.

8.13. A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto, de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na MANAUSCULT.

8.14. Em caso de empate, serão consideradas a maior nota média aritmética no item “Excelência Técnica e relevância cultural da proposta”. Permanecendo o empate, serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

Parágrafo Primeiro: Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste Edital e que porventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou classificados pelas comissões técnica e de seleção, quando percebido o equívoco, serão inabilitados ou desclassificados independentemente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital (análise documental e habilitação), incluindo a fase de homologação.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

9.1. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação das etapas, resultado, homologação e demais atos relacionados a este certame, através do Diário Oficial do Município de Manaus – DOM pelo endereço eletrônico <http://dom.manaus.am.gov.br/>, secundarizados pelo site <http://manauscult.manaus.am.gov.br>

9.2. **DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Para cada etapa, após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam entrar com eventuais recursos** que deverão ser encaminhados para o e-mail editalthiagodemello2022@gmail.com, direcionados ao Presidente da Comissão, nomeado por esta Fundação, para que este possa fazer a sua apreciação em até 5 (cinco) dias úteis, após o decurso do prazo para as contrarrazões.

Parágrafo único. Para a contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do Diário Oficial do Município (D.O.M.).

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Para os proponentes dos projetos contemplados No. 007/2022-Concurso-Prêmio Manaus 2022 – Thiago de Mello – Artistas e Profissionais da Cultura, além de concluírem, o projeto conforme apresentado, deverão oferecer à **MANAUSCULT** a(s) contrapartida(s) indicada(s) no corpo do projeto inscrito e que será(ão) proporcionada(s) gratuitamente à população em geral, na programação cultural do Município de Manaus, em data e local indicados pelo proponente e autorizado pela **MANAUSCULT**.

10.2. A contrapartida deverá ser realizada em áreas periféricas de Manaus e/ou de vulnerabilidade social, conforme o anexo VI, conforme sugestão de áreas para execução;

10.3. Em caso de não cumprimento da contrapartida por parte do proponente contemplado, este fica obrigado a devolver o valor integral do prêmio, acrescido de juros e correção monetária, bem como impedido de prestar serviços à Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.

10.4. O agendamento da contrapartida deverá ser comunicado por meio de ofício em formato PDF, enviado para o e-mail: editalthiagodemello2022@gmail.com, em até 15 (quinze) dias corridos antes da sua realização. O ofício deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da **MANAUSCULT**. O objetivo do agendamento, além do acompanhamento da execução dos projetos contemplados e suas contrapartidas, é apoiar a divulgação dos mesmos.

Parágrafo primeiro: As contrapartidas deverão ser executadas conforme descrito no projeto inscrito e selecionado.

Parágrafo segundo: A realização das contrapartidas não será validada sem a anuência prévia da **MANAUSCULT** que deverá, em resposta ao ofício, dar o autorizo para a realização.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Concessão de Apoio Financeiro e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram apresentadas no projeto inicial.

11.2. É obrigatória a inserção da logomarca da **MANAUSCULT** e Prefeitura de Manaus nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados por meio de e-mail.

11.3. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.4. As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da **MANAUSCULT**, deverão obedecer às medidas disponíveis no site da **MANAUSCULT**.

11.5. Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da **MANAUSCULT**, que emitirá seu parecer em até cinco (05) dias úteis da solicitação, deferindo-os ou não.

11.6. Além da realização do projeto e da contrapartida, é obrigatória a participação do proponente contemplado em uma ação da programação cultural da **Manauscult**, a ser definida.

11.7. No caso da necessidade de alteração do projeto, durante o período de realização, os contemplados deverão solicitar à **MANAUSCULT** autorização para as modificações com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, via ofício, acompanhada de justificativa assinada pelo proponente, desde que a solicitação não descaracterize a natureza e a qualidade do projeto na forma em que foi selecionado. A Diretoria de Cultura da **MANAUSCULT** terá até 15 (quinze) dias corridos para realizar a análise da solicitação, deferindo-a ou não.

11.8. Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, os direitos autorais e conexos, de imagem e voz, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à **MANAUSCULT** nenhum custo adicional.

11.9. Os proponentes devem, obrigatoriamente, realizar o agendamento da execução do projeto (objeto e contrapartidas) pelo e-mail editalthiagodemello2022@gmail.com, em até 15 (quinze) dias corridos antes da sua realização, para efeito de planejamento e monitoramento. O ofício deve especificar o nome do projeto, o contato do responsável e

todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da **MANAUSCULT**.

Parágrafo Único: A realização das atividades do projeto (objeto e contrapartidas) não será validada sem a anuência prévia da **MANAUSCULT**, que deverá, em resposta ao ofício, dar o autorizo para a realização.

12. RELATÓRIO FINAL:

12.1. O proponente agraciado deverá entregar o objeto da sua proposta ou realizar o seu projeto em até 06 (seis) meses a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente, conforme disposto neste Edital e seus anexos.

12.2. Os projetos contemplados deverão apresentar o relatório de cumprimento do objeto e da(s) contrapartida(s) conforme anexo V, a ser enviado à **MANAUSCULT**, para o e-mail: editalthiagodemello2022@gmail.com, objetivando a apreciação e a finalização do processo.

12.3. A contagem do prazo de realização do projeto terá início a partir da data de pagamento da premiação na conta do proponente.

12.4. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de realização do projeto, o proponente fica obrigado a realizar solicitação prévia, devidamente justificada, à **MANAUSCULT**, para análise de pedido e decisão a respeito por parte da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do término da vigência do termo de concessão.

12.5. O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

12.6. A **MANAUSCULT** não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

Parágrafo Único: No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente à **MANAUSCULT**, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa prevista no presente Edital correrá por conta do Programa de Trabalho: 13.392.0126.2202 – PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS. Natureza de despesa: 33903606; Fonte de recurso: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, sendo seu valor total de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).

13.2. A liberação do recurso, para os projetos contemplados, se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro entre o proponente e a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT**.

13.3. O recurso financeiro concedido será depositado exclusivamente em conta corrente do banco apresentado na inscrição e em nome do proponente do projeto.

13.4. Caso a totalidade do valor, previsto neste Edital, não seja utilizada no apoio a projetos, mediante justificativa expressa em ata pela Comissão de Seleção, a **MANAUSCULT** poderá destinar o recurso remanescente ao lançamento de um novo Edital, isso caso não haja desacordo com os dispositivos constitucionais.

14. DOS PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.

Prazo para impugnação do Edital.	Artigo 41, §1º e 2º da Lei 8666/93.
Prazo para apresentação das propostas.	45 dias a contar da data da publicação do Edital no Diário Oficial do Município – DOM.
Prazo para apresentação de recursos.	Artigo 109, I, da Lei 8.666/93. (O prazo começa a contar a partir do primeiro dia útil, após a publicação do resultado).
Homologação do resultado final.	Concluída a fase licitatória do processo, após os trâmites legais, a MANAUSCULT procederá à homologação do certame, se assim entender oportuno e conveniente.
Do prazo para realização das atividades.	O prazo para a realização das atividades será de SEIS (6) meses a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta do proponente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M), bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda, no site da MANAUSCULT – <http://manauscult.manaus.am.gov.br>

15.2. Caso os prazos, previstos neste Edital, não se iniciem ou terminem em dia normal de expediente na MANAUSCULT, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

15.3. Caso o proponente aprovado fique inadimplente com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e/ou Justiça do Trabalho, após a homologação do resultado final, ou seja, durante a etapa de formalização e tramitação do processo de pagamento, este terá o seu processo sobrestado e lhe será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a regularização da inadimplência, sob pena de perder o direito ao prêmio, caso não o faça dentro do prazo estabelecido.

15.4. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

15.5. A MANAUSCULT não se responsabilizará pelas licenças, autorizações e direitos autorais e quaisquer outros necessários para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

15.6. A MANAUSCULT não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado, sendo qualquer questionamento ou interdição legal, quanto à disponibilidade e autorização intelectual do projeto, de inteira responsabilidade do proponente.

15.7. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Manaus, através da MANAUSCULT, o direito de mencionar os seus nomes, os projetos aprovados, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias, relatórios de atividades em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e direitos patrimoniais.

15.8. À Prefeitura de Manaus, através da MANAUSCULT, fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

15.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Manaus.

15.10. Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

15.11. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

15.12. Os proponentes que se fizerem representar por procuradores, deverão apresentar à MANAUSCULT procuração pública lavrada em cartório, com poderes específicos, assim que forem convocados, para apresentarem os documentos necessários para a formalização do processo administrativo;

15.13. Os proponentes convocados para a assinatura do termo de concessão de apoio financeiro terão até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura dos termos, a contar da data do documento oficial da convocação, sob pena de eliminação;

15.14. Em caso de dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a MANAUSCULT através do endereço eletrônico editalthiagodemello2022@gmail.com.

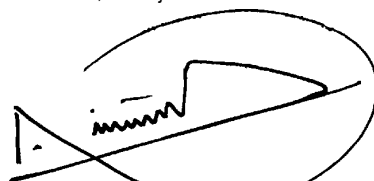
15.15. Os casos omissos serão dirimidos pela MANAUSCULT.

15.16. É parte integrante deste Edital:

- a) Formulário de Inscrição I-A ou I-B digital;
- b) Anexo I – Declaração de Residência em Nome de Terceiros;
- c) Anexo II – Carta de Anuência;
- d) Anexo III – Declaração de autorização de uso de imagem;
- e) Anexo IV – Termo de concessão de apoio financeiro;
- f) Anexo V – Modelo de Relatório Final
- g) Anexo VI – Quadro de Bairros para contrapartida, conforme item 10.2.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 05 de julho de 2022.



Alonso Oliveira de Souza

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

EDITAL Nº 007/2022 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2022-THIAGO DE MELLO

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Sr.(a) _____ (nome do(a) proponente), portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ é residente e domiciliado na Rua _____ (informar endereço completo conforme comprovante de residência).

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Manaus, xx de xx de 2021.

Nome Completo e Assinatura do(a) declarante

*** Anexar cópia do documento de identificação pessoal com foto do declarante.**

**ANEXO II
CARTA DE ANUÊNCIA**

EDITAL Nº 007/2022 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2022-THIAGO DE MELLO

MODELO I - CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL

À
Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT
Edital Prêmio Manaus Thiago de Mello.

Manaus, xxx de xxxx de 2022

Assunto: Carta de Anuência do Projeto **XXXXXXXX**

Prezados Senhores,

Eu, _____, CPF _____ residente no(a) [endereço completo], afirmo que tenho ciência e concordo em participar do projeto [nome do projeto], do proponente [nome do proponente].

Atenciosamente,

Nome do Anuente
Assinatura do Anuente

MODELO II – CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO

À
Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT
Edital Prêmio Manaus Thiago de Mello.

Manaus, xxx de xxxx de 2022

Assunto: Carta de Anuência do Projeto [nome do projeto]

Prezados Senhores,

Os profissionais abaixo listados declaram que têm ciência e concordam em participar do projeto [nome do projeto] do proponente [nome do proponente]:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura do(a) Anuente: _____

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura do(a) Anuente: _____

Atenciosamente,

Nome do Proponente

Assinatura do Proponente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS.

EDITAL Nº 007/2022 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2022- THIAGO DE MELLO

Eu, _____ (NOME COMPLETO), CNPJ de nº _____ autorizo a Prefeitura do Município de Manaus através da **Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT** a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos nos projetos e contrapartidas submetidos ao **EDITAL Nº 00/2022 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2022- THIAGO DE MELLO**, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes da presente premiação, para uso direto e completo na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital. A autorização é feita para que a **MANAUSCULT** possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, durante 12 meses, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade a peça criada em contrapartida do supracitado edital. O exercício dos direitos da **MANAUSCULT** sobre os conteúdos de divulgação e reprodução se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares. Após o período de exibição de 12 meses, a **MANAUSCULT** poderá incorporar o material em seu acervo.

ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF/CNPJ:

ANEXO IV - TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

EDITAL Nº 007/2022 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2022- THIAGO DE MELLO

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO nº xxxx/2022 AO PROJETO "XXXX", COMTEMPLADO NO EDITAL nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT E XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

PRÊAMBULO:

Aos (.....) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Manaus-AM, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANAUS** pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade na Av. Brasil, n.º 2971 - Compensa, neste ato representado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 18.787.511/0001-60, por intermédio de seu Diretor-Presidente, o Senhor **ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, convivente união estável, Advogado, OAB/AM n.º 2184 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.946.502-53, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, 1251 - Condomínio Edifício Antônio Simões, SL-10 CENTRO – CEP 69005-141– Manaus/AM, conforme delegação de competência expressa na Lei Delegada n.º 25, de 31/7/2013, Lei n.º 1975, de 29 de abril de 2015 e no Decreto de 1.º de janeiro de 2021, simplesmente denominada OUTORGANTE, e o senhor (a)....., brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito (a) no CPF nº..... residente e domiciliado (a) à..... n.º.....Bairro.....Centro– CEP doravante denominado (a) **OUTORGADO** (a), resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO** com fundamento na Lei nº 8.666/2013, Lei Delegada nº 25 de 31.07.2013, Edital nº XXX/XXXX – CONCURSO-PRÊMIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Parecer Jurídico nº XXX/XXXX-PROJUR/MANAUSCULT, Despacho de Homologação publicado no Diário Oficial do Município de XX/XX/XX, edição nº XXXX, nos termos e justificativas constantes nos autos.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro prevista no Edital nº XXX/XXXX – CONCURSO-PRÊMIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para a realização do Projeto na forma descrita no Projeto aprovado pela Comissão de Seleção, conforme Despacho de Homologação publicado no Diário Oficial do Município de XX/XX/XXXX, edição nº XXXX, que passam a fazer parte deste instrumento, tendo como contrapartida por parte do (a) **OUTORGADO** (A), nos termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2022.23000.23037.0.....

II – CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PRÊMIO DO EDITAL nº XXX/XXXX

2.1. O valor total do contemplado no Edital nº XXX/XXXX – CONCURSO-PRÊMIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – **SEGMENTO** – **MÓDULO**, é de R\$(.....)
2.2. O Prêmio acima estabelecido será pago pela MANAUSCULT em uma única parcela na conta corrente do proponente.

III– CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro foram empenhadas sob o nº 2021NE..... datado de conforme no Programa de Trabalho: 13.392.0126.2202 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS; - Fonte do Recurso: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-; Natureza da Despesa: 33903105 – PREMIAÇÕES CULTURAIS EM PECÚNIA, cujo valor será de R\$(.....)

IV - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

4.1. Caberá à **OUTORGANTE**, em razão ao seu objeto:
4.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro, de acordo com a cláusula segunda deste Edital;

- 4.1.2. Conceder ao (a) **OUTORGADO** (A) do Edital nº XXX/XXXX, as condições estabelecidas no item da Premiação do Edital nº XXX/XXXX.
- 4.1.3. Fiscalizar e elaborar relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item do Edital nº XXX/XXXX.
- 4.1.4. Acompanhar a execução do objeto deste Termo, nas formas estabelecidas no item do Edital nº XXX/XXXX.
- 4.1.5. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do (a) **OUTORGADO** (A) não cumprir com as exigências previstas no respectivo Edital nº XXX/XXXX.

V – CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) OUTORGADO (a)

- 5.1. Caberá ao (a) **OUTORGADO** (a).
- 5.1.2. Utilizar os recursos financeiros recebidos da **OUTORGANTE** exclusivamente nas despesas pertinentes ao objeto do Edital nº XXX/XXXX de acordo com o Projeto Técnico apresentado, nos termos do que dispõe o do Edital nº XXX/XXXX.
- 5.1.3. Toda e qualquer despesa a ser realizada pelo (a) **OUTORGADO**(A) com os recursos financeiros do Edital nº XXX/XXXX previsto neste Termo será da responsabilidade deste, sendo vedado o uso do nome ou logomarca da MANAUSCULT ou da Prefeitura de Manaus para a contratação de bens ou serviços;
- 5.1.4. Inserir a logo da Prefeitura de Manaus e da **MANAUSCULT** em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes e veiculações nas mídias, pertinentes aos eventos ou atividades culturais realizadas;
- 5.1.5. Apresentar o projeto, integralmente, conforme o mesmo foi aprovado pela **COMISSÃO SELEÇÃO**;
- 5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado;
- 5.1.7. Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos deverão ser oferecidas gratuitamente a população;
- 5.1.8. Da Contrapartida - Conforme o item 10.1 do Edital nº XXX/XXXX, o contemplado além de concluir o projeto conforme apresentado na proposta contemplada, deverá oferecer à **MANAUSCULT** a contrapartida indicada no corpo do projeto inscrito e que será proporcionada gratuitamente à população em geral, na programação cultural do Município de Manaus, em data e local a serem marcados em conjunto com a **MANAUSCULT**;
- 5.1.9. Os proponentes contemplados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais;
- 5.1.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo;
- 5.1.11. Comunicar, formalmente, com até 30 (trinta) dias de antecedência qualquer alteração do projeto, para que a **OUTORGANTE** possa se manifestar quanto ao aceite ou não.
- 5.1.12. Devolver em caso de não cumprimento das exigências Edital nº XXX/XXXX e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral dos recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pela MANAUSCULT, até a data da efetiva devolução pelo(a) **OUTORGADO** (a), e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

VI – CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das exigências do Edital Prêmio ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Concessão de Apoio Financeiro a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a MANAUSCULT e Prefeitura de Manaus, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a MANAUSCULT e Prefeitura de Manaus, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

VII– CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será de 06 (seis) meses a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto no edital.

7.2. O prazo de execução do Projeto será de 06 (seis) meses a contar da data de recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente, conforme disposto no Edital nº XXX/XXXX, podendo ser prorrogado pela **OUTORGANTE**.

VIII- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

- 8.1. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de realização do projeto, o proponente fica obrigado a realizar solicitação prévia, devidamente justificada, à MANAUSCULT, para análise de pedido e decisão a respeito por parte da autoridade competente, com antecedência mínima de 60 dias antes do término da vigência do termo de concessão.
- 8.2. Será prorrogado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência.

IX - CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no Edital nº XXX/XXXX - CONCURSO-PRÊMIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X - CLÁUSULA NONA: FUNDAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

10.1. Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital de Concurso Prêmio nº. XXX/XXXX – MANAUSCULT, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº XXXX de XX/XX/XXXX, resultado da análise dos projetos publicado no Diário Oficial do Município, edição XXXX de XX/XX/XXXX, Despacho de Homologação do Edital de Chamada Pública nº XXX/XXXX – MANAUSCULT, publicado no Diário Oficial do Município edição nº. XXXX de XX/XX/XXXX, Parecer Jurídico nº XXX/XXXX/PROJUR/MANAUSCULT, que opina pela regularidade do Edital, Despacho da Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças – DIVOF nº de/...../XXXX, Despacho autorizativo do Diretor-Presidente desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT às fls., nos termos e justificativas constantes nos processos 2022.23000.23037.0.....

XI – CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE

11.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, correndo por conta da **OUTORGANTE**.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Manaus – Amazonas, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra firmadas.

Manaus XX de XXXXXX de 202X.

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT
OUTORGANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:XXXXXXXXXXXXX
OUTORGADA (O)

Testemunhas:

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO FINAL

EDITAL Nº 00/2022 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2022- THIAGO DE MELLO

Identificação do Proponente/Projeto
Título do Projeto:
Nome do Proponente:
Módulo Financeiro:
Segmento Artístico:
Formato do Projeto:

1 - Descreva as etapas da realização do seu projeto (objeto e contrapartida):
2 - Material comprobatório de execução integral da proposta (fotos, vídeos, matérias de jornais, rede sociais/blog, links):

ANEXO VI QUADRO DE BAIROS PARA CONTRAPARTIDA

EDITAL - PRÊMIO MANAUS 2022- THIAGO DE MELLO – ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA

Conforme o item 10.2 do Edital Thiago de Mello – Artistas e Profissionais da Cultura as contrapartidas deverão ser realizadas em áreas de vulnerabilidade social, conforme a indicação abaixo:

Zona/Bairro	IDHM Renda
ZONA LESTE (Jorge Teixeira. Tancredo Neves. São José Operário. Gilberto Mestrinho. Zumbi dos Palmares. Armando Mendes) (Manaus, - Manaus)	0,624
ZONA NORTE (Cidade de Deus, Cidade Nova, Colônia Santo Antônio Colônia Terra Nova, Lago Azul, Monte das Oliveiras, Nova Cidade Novo Aleixo Novo Israel Santa Etelvina)	0,674
ZONA SUL / ZONA LESTE (Educandos. Santa Luzia. Colônia Oliveira Machado. Morro da Liberdade. São Lázaro. Betânia. Crespo. Vila Buriti. Distrito Industrial I / Mauzinho. Colônia Antônio Aleixo. Distrito Industrial II. Puraquequara) (Manaus, - Manaus)	0,666

Fontes: dados do IBGE e de registros administrativos, conforme especificados nos metadados disponíveis em: <http://atlasbrasil.org.br/acervo/biblioteca>.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 184/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00072 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de calçado de segurança, gandola profissional, luva de proteção e outros para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Edital disponível a partir do dia 09/08/2022 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 22/08/2022 às 09h45.
Início das sessões: dia 22/08/2022 às 10h00.

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6333/ 6376, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 05 de agosto de 2022.


RAFAEL BASTOS ARAUJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 185/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/1637/0093 – SEMSA)

OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar (avental de chumbo, protetor de tireóide, plumbífera tipo escudo e outros) para atender às necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - SEMSA

Edital disponível: a partir do dia 09/08/2022 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 22/08/2022 às 09h45.
Início da sessão: dia 22/08/2022 às 10h00.

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6333/ 6376, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 05 de agosto de 2022


SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA

Presidente da Subcomissão de Saúde da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o prosseguimento para Abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - CML/PM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANAUS – ASFALTA MANAUS II - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF)**.

Data e Horário: 08/08/2022 às 11h00min.
Local: Avenida Constantino Nery Nº 4080 – Chapada, Sede da Comissão Municipal de Licitação – CML.